



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 03/12/2026, a fim de comemorar o Dia Nacional do Delegado de Polícia.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2023, celebraremos o 185º aniversário do Delegado de Polícia no Brasil, figura que detém importância histórica em nosso país. Remonta-nos a história que no dia 3 de dezembro de 1841 o imperador Dom Pedro II, por intermédio da Lei nº. 261, instituiu o cargo de Chefe de Polícia para o Município da Corte e para cada uma das províncias imperiais, criando, assim, os cargos de Delegado e Subdelegado. O direito brasileiro, por razões óbvias, herdou um processo penal típico daquele adotado na Europa Continental. Todavia, nos tempos atuais, o sistema de persecução penal do Brasil desenvolveu uma característica bem original, algo que não é comum em outros países: existe aqui uma autoridade policial com formação jurídica e que é responsável pelos trabalhos da polícia judiciária. No Brasil contemporâneo, já na era republicana, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, assegura que as Polícias Cíveis sejam dirigidas pelo Delegado de Polícia, tendo essas, neste sentido, a atribuição de Polícia Judiciária. Ainda no aprimoramento das atividades do Delegado de Polícia, a Lei 12.830, de 2013 previu que as funções exercidas pelo delegado são de natureza jurídica, essenciais e exclusivas do Estado. Embora seja uma figura quase bicentenária, o Dia



do Delegado de Polícia foi instituído apenas em 2017, intermédio da Lei nº. 13.567: foram quase duzentos anos de uma dívida histórica que agora foi sanado. . Um atraso que fez com que não pudéssemos reconhecer o esforço, o compromisso e a dedicação destas autoridades com a segurança e a manutenção dos direitos da população brasileira. Delegado de Polícia é aquela autoridade que se destaca por estar sempre à disposição do cidadão; por ser a figura garantidora da legalidade e da justiça; por estar sempre à disposição da lei, mesmo em condições precárias de trabalho. Apresentamos este requerimento para que possamos homenagear as mulheres e os homens que estão a frente desta luta em defesa da cidadania e da segurança da sociedade brasileira, para que este Senado Federal consiga agradecer estas heroínas e estes heróis da Polícia Judiciária brasileira.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2026.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF266845168426, em ordem cronológica:

1. Sen. Humberto Costa
2. Sen. Paulo Paim
3. Sen. Jorge Kajuru
4. Sen. Jussara Lima
5. Sen. Fabiano Contarato
6. Sen. Confúcio Moura
7. Sen. Beto Faro
8. Sen. Teresa Leitão
9. Sen. Hamilton Mourão
10. Sen. Sergio Moro
11. Sen. Lucas Barreto
12. Sen. Efraim Filho
13. Sen. Fernando Dueire